



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística

HOMERO
BATISTA
MATEUS DA
SILVA:65510
03/09/2024 08:50

Pauta - Reunião do Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão)		
1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO		
Data: 27/08/2024	Hora: 14h30	Local: Sala da CEGI do Meet
Tipo de reunião: Ordinária		
2. PARTICIPANTES		
Nome	Órgão	
DESEMBARGADOR HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA	TRT2	
JUÍZA ROBERTA CAROLINA NOVAES E DANTAS	TRT2	
JUÍZA OLGA VISHNEVSKY FORTES	TRT2	
JUÍZA JULIANA JAMTCHEK GROSSO	TRT2	
JUIZ THIAGO CANICOBA	TRT2	
RITA KOTOMI YURI	TRT2	
ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA	TRT2	
MARIA INES EBERT GATTI	TRT2	
MILENA ALMEIDA SENA BRANCO	TRT2	
KELLY CRISTINA GARDINO CORRAL	TRT2	
CONRADO AUGUSTO PIRES	TRT2	
OSWALDO LEME	TRT2	
MARCIO NISI	TRT2	
JEFFERSON FELIX	TRT2	
THIAGO MARTINS	TRT2	
HUDSON LINCOLN GOMES DOS SANTOS	TRT2	
CRISTIANO MUNERATI	TRT2	



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística

MICHELE CAMPOS	TRT2
LUCELIA DE MELO SILVA	TRT2
GUSTAVO MIRANDA DA SILVA	TRT2
BEATRIZ CHAVES	TRT2
BERNARDO MENDES	TRT2
ADRIANA DOMANOSKI GURNIAK	TRT2
MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	TRT2
DARIO NERY	TRT2

Os demais membros justificaram suas ausências.

3. ITENS PARA DELIBERAÇÃO

1. Recebidos para novo julgamento

O processo recebido para novo julgamento entra no item 92.120 (Recebidos para novo julgamento) apenas na classe principal, apesar da regra de negócio prever classes originárias, recursais e recursos internos. Simultaneamente é gerada pendência de julgamento e de conclusão (o processo não tem a contagem de prazo iniciada automaticamente com o recebimento, mas apenas com a conclusão).

Porém, verificou-se que quando há anulação somente do recurso interno, o sistema não é capaz de diferenciar as classes e uma pendência indevida é gerada no item 92.198 (recursos e originárias), ao invés do 92.199 (recurso interno). Além disso, se o gabinete lançar uma conclusão de julgamento/decisão de ED, posterior ao recebimento para



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística**

novo julgamento, o processo ficará pendente tanto no 92.198 quanto no 92.199, ambas as pendências com data de ocorrência do recebimento para novo julgamento.

Existe o movimento no PJE específico para RI (Recebidos os autos para novo julgamento por anulação pela instância superior da decisão do recurso interno), porém ele não está expresso na regra de negócio do item 92.120 (Processos recebidos para novo julgamento) e também não é uma opção de remessa do TST aos regionais. Atualmente, esse movimento não gera nenhuma pendência, nem de julgamento, nem de baixa. Abrimos um JIRA em julho/23 (EG-5958) reportando o problema e questionando se não seria o caso de o item 92.120 considerar esse movimento específico, gerando a pendência de julgamento do recurso interno correspondente no item 92.199. A resposta foi positiva e está na fila para ser corrigido/analísado na versão 3.2.

Como solução de contorno, o Núcleo está orientando a retificação do complemento do movimento de recebimento para novo julgamento para o "para prosseguir". Esse complemento também não gera pendência de julgamento, assim, a pendência no 92.198 é baixada e qualquer conclusão de recurso interno não tem efeito.



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística**

Outra sugestão seria utilizar o movimento genérico, efetuar a conclusão do RI, lançar o resultado do RI e registrar alguma decisão para baixar o principal.

Obs.: o item de recebidos para novo julgamento é considerado como entrados nas Metas 1 e 2, mas os recursos internos não são considerados como julgados para as metas.

Após discussões, deliberou-se, por ora, manter a aplicação da solução de contorno proposta pelo Núcleo PJe sempre que houver abertura de chamado técnico relatando a ocorrência.

2. Carga de dezembro 2023 (hotfix 3.0.2)

O pedido do expediente PP 0000117-33.2024.2.00.0500, para reenvio da carga de dezembro de 2023, foi negado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, informando que haveria reabertura no segundo semestre.

No entanto, esses dados de processos suspensos tem causado distorções no cálculo da Meta 2 com consequências ao pagamento da Licença Compensatória aos Desembargadores.

Deliberou-se pela abertura de um novo pedido de providências, solicitando a reabertura de prazo, considerando a gravidade do assunto



**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Coordenadoria de Estatística**

e a proximidade da Correição Ordinária. A Coordenadoria de Estatística será responsável pela elaboração da minuta.

3. Homologação extrator 3.2

A versão 3.2 do extrator foi liberada em 20/8 para homologação, visando resolver a questão dos processos sobrestados e outras pendências. O prazo de homologação é 06/09/2024.

Deliberou-se pela disponibilização de alguns itens utilizando a versão em homologação, permitindo que a Coordenadoria de Estatística realize a validação necessária. Também foi acordado que a Corregedoria Regional receberá os itens do Painel de Acompanhamento Institucional para a fase de homologação.

4. Próxima reunião

Definiu-se que a próxima reunião será no dia 24/09/2024 as 14h.